

**Edital de Inexigibilidade nº 022/2021  
Termo de Compromisso PRONON 2018 - LLA – SIPAR: 25000.043593/2018-67**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
OBJETO: REAGENTES**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0001-30, localizada na Rua Desembargador Motta, 1070 – Água Verde – Curitiba/PR, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente Edital.

1.2. O presente Edital de Inexigibilidade nº 022/2021, rege-se pelo disposto no art. 25, inciso I da Lei federal 8.666/ 1993 e legislação correlata, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1.3. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PRONON 2018 - LLA – SIPAR: 25000.043593/2018-67, firmado entre a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

**2 – DO OBJETO**

2.1. O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto a aquisição de **REAGENTES**, a seguir descritos:

INSUMO	QTDE	VALOR UNITÁRIO PREVISTO NO PLANO	TOTAL PREVISTO NO PLANO
ITEM I - KIT DE REMOÇÃO DE RNA RIBOSSÔMICO (12 REAÇÕES)	2	R\$ 2.840,04	R\$ 5.680,08
ITEM II - KIT DE PURIFICAÇÃO DE REAÇÕES DE SEQUENCIAMENTO SANGER (100 REAÇÕES)	4	R\$ 1.174,00	R\$ 4.696,00
ITEM III - CHIP DE SEQUENCIAMENTO TIPO “540” PARA SISTEMAS ION TORRENT (8 CHIPS)	2	R\$ 15.412,52	R\$ 30.825,04
ITEM IV - KIT DE DETECÇÃO DE DNA POR FLUORIMETRIA(500 REAÇÕES)	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
ITEM V - KIT PARA QUANTIFICAÇÃO POR QPCR DE BIBLIOTECAS ION TORRENT (250 REAÇÕES)	2	R\$ 5.805,00	R\$ 11.610,00

### Edital de Inexigibilidade nº 022/2021

#### Termo de Compromisso PRONON 2018 - LLA – SIPAR: 25000.043593/2018-67

2.2 Frise –se que no decorrer do processo a aquisição do ITEM V - KIT PARA QUANTIFICAÇÃO POR QPCR DE BIBLIOTECAS ION TORRENT (250 REAÇÕES) fora cancelada pela área demandante.

### 3 – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DOS ITEM I

3.1. O presente processo fora iniciado com base na Carta de Exclusividade vigente a época, na qual a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA** possuía exclusividade de fornecimento de todos os reagentes descritos no item 2 do presente Edital.

3.2. Ocorre que no momento de habilitação documentação, cuja solicitação ocorreu em dez.2021, a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA informou que havia perdido a exclusividade de vários itens de seu portfólio e que sua carta de exclusividade estava vencida.

3.3. Cumpre esclarecer que a nova carta de exclusividade fora encaminhada tão somente em fevereiro do corrente ano e após as validações de praxe, foi possível identificar que os reagentes constantes no **ITEM I - KIT DE REMOÇÃO DE RNA RIBOSSÔMICO (12 REAÇÕES) – LOW INPUT RIBOMINUS SYSTEM V2** do presente processo não estavam elencados no rol de produtos exclusivos, motivo pelo qual tais itens serão considerados como fracassados para o presente processo.

### 4 - DO PARECER JURÍDICO

4.1. Com base no parecer jurídico anexo ao processo, a presente Inexigibilidade tem como fundamento o art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, pois trata de fornecedor exclusivo para fornecimento dos itens **ITEM II - KIT DE PURIFICAÇÃO DE REAÇÕES DE SEQUENCIAMENTO SANGER (100 REAÇÕES)**, **ITEM III - CHIP DE SEQUENCIAMENTO TIPO “540” PARA SISTEMAS ION TORRENT (8 CHIPS)** e **ITEM IV - KIT DE DETECÇÃO DE DNA POR FLUORIMETRIA(500 REAÇÕES)** conforme Carta de Exclusividade datada de 08 de fevereiro de 2022 e válida até 07 de agosto de 2022, apresentada pela **Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida - ABCV**, onde fica declarado que a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA** é

## Edital de Inexigibilidade nº 022/2021

### Termo de Compromisso PRONON 2018 - LLA – SIPAR: 25000.043593/2018-67

representante exclusiva no território do Brasil para toda a linha de produtos fabricados e/ou fornecidos por **LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION, localizada em Van Allen Way, 5791, Carlsbad, Califórnia, EUA**, conforme Carta de Exclusividade anexa ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2021( fls. 083 – 085).

## 5– DA HABILITAÇÃO

5.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.067.904/0005-88, detém as condições necessárias para o fornecimento do item descrito no ANEXO I do presente Edital.

5.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, os quais estão em conformidade com as exigências deste Edital, os documentos apresentados foram:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- h) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias
- i) Carta de Exclusividade.
- j) Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII da CF.
- k) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

## Edital de Inexigibilidade nº 022/2021

### Termo de Compromisso PRONON 2018 - LLA – SIPAR: 25000.043593/2018-67

- l) Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

## 6 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A formalização da contratação será realizada através de emissão de Ordem de Compra respeitando os descritivos, valores e prazos constantes nestes documentos.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global da proposta de preços é de **R\$ 54.496,25 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme autorização do Setor de Projetos, indicando que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Compromisso, posto que as diferenças entre o valor originalmente previsto no plano de aplicação e os valores atualizados serão custeadas com recursos de rendimentos.

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega do objeto**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

7.3. O pagamento será realizado via boleto bancário ou pix. Caso a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, **opte pelo pagamento via pix, deverá encaminhar ao e-mail [licitações@hpp.org.br](mailto:licitações@hpp.org.br) a chave e demais dados para o pagamento, bem como constar tais informações na respectiva nota fiscal.**

7.4. O **CNPJ/MF** constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.5. Nenhum pagamento **será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

## Edital de Inexigibilidade nº 022/2021

### Termo de Compromisso PRONON 2018 - LLA – SIPAR: 25000.043593/2018-67

7.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

7.7. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

## 8 – DA ENTREGA

8.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega do objeto desta Inexigibilidade, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

**8.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega do objeto, via e-mail (licitacoes@hpp.org.br / jessica.travesani@pelepequenoprincipe.org.br). O objeto não será recebido sem o prévio agendamento.**

8.3. O Objeto deverá ser entregue na Avenida Silva Jardim, 1632, Água Verde, Curitiba/PR – IPPP, em dia e horário previamente convencionado com a CONTRATANTE.

8.4. Os custos referentes às despesas com transporte até o local de entrega, instalação e treinamento (caso necessário), serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO





SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_  
Responsável: NHN  
Visto:

## Edital de Inexigibilidade nº 022/2021

### Termo de Compromisso PRONON 2018 - LLA – SIPAR: 25000.043593/2018-67

PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

10.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

10.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

## 11 – FORO

11.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 15 de março de 2022.

**NÍVIA HANTHORNE NITA**  
Coordenadora de Licitações

